



Município de Tubarão

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**, e de outro lado, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS**.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS**, Estrada Geral da Madre n.16080, Santa Luzia – Madre – Tubarão/SC inscrito no CPNJ – 13 - 317.823/0001.97, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **LEONARDO MATIAS CARMINATI**, CPF nº 008.897.219-47, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9.138/2021, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros públicos oriundos da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**, à Entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS**, para o custeio e manutenção, de leitos para acolhimento de dependentes de SPAS, em situação de vulnerabilidade, masculinos e maiores de 18 anos, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

Parágrafo Único. Fica designado o **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, como representante da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO** para acompanhar o usuário durante o período de acolhimento da Comunidade Terapêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

A entidade compromete-se em que:

1. Disponibilizar leitos para recuperação de dependentes químicos carentes tubaronenses encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho;

2. O leito de acolhimento das Comunidades Terapêuticas deve ser, exclusivamente, de caráter voluntário, condicionados ao encaminhamento pelo **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** do município, juntamente com a equipe do CAPS AD, devendo atender a demanda municipal que necessite de afastamento por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso de crack e outras drogas.

3. Os pacientes a serem conveniados, para utilizarem os leitos de acolhimento, deverão ser encaminhados pelo **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** do município, juntamente com a equipe do CAPS AD. Tendo sido avaliado individualmente por dois profissionais da rede pública (psiquiatra, médico da Unidade Básica de Saúde ou psicólogo). Sendo que os pacientes a serem encaminhados pelo CAPS AD deveram estar com quadro psiquiátrico e clínico estável, não apresentando risco de suicídio, de autoagressão ou transtornos mentais graves que requerem



Município de Tubarão

acompanhamento psiquiátrico constante.

4. Os atendimentos psiquiátricos, quando necessários, poderão ser realizados no CAPS AD, de acordo com agendamento prévio com o COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, para os pacientes da COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS conveniados.

5. Serão realizadas reuniões entre o COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município e a equipe da COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS em período mensal, para discussão e avaliação de cada paciente conveniado. Bem como, será realizada assembleia com todos os pacientes da COMUNIDADE TERAPEUTICA num período bimestral, pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas.

6. O tempo de permanência do paciente conveniado na COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS será definido pelo COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, juntamente com a equipe do CAPS AD.

7. A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS deverá comunicar ao COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL do município, no prazo de até 24 horas, as saídas e abandono de tratamento dos pacientes conveniados.

8. A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS deverá ainda comunicar a equipe de referencia do SUAS, Secretaria Municipal do Sistema Social (CREAS) para a articulação do SUAS e o território do conveniado.

9. A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS se compromete a contratar um técnico em enfermagem ou enfermeiro responsável pela organização e dispensação de medicação.

10. A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS deverá comprometer-se com as seguintes diretrizes clínicas:

- Desenvolver ações integrais de intervenção em crise e de proteção e suporte social ao usuário durante todo o período de acolhimento;
- Nortear as ações de cuidados por uma proposta de acolhimento individual elaborado com a participação do usuário, do familiar e da equipe do Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas – CAPS AD;
- Constituir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) consultor em dependência química para cada 10 (dez) usuários;
- Não permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade do usuário;
- Preservar como direitos do usuário:
 - Receber pelo menos 01 (um) atendimento em saúde mental a cada 60 dias.
 - Não ser obrigado a participar de atividades de cunho religioso durante o período de acolhimento.
 - Receber visitas de familiares conforme a rotina da instituição.
 - Ter acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme a rotina de funcionamento da instituição;
 - Ter garantida sua privacidade pessoal, vestuário e objetos pessoais próprios;
 - Ter a garantia de cumprimento das obrigações da portaria MS nº 675 de 30 de março de 2006, que trata da carta dos direitos dos usuários da saúde.
- A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS compromete-se a articular com as redes locais SUS e SUAS: a atividade desenvolvida nas comunidades terapêuticas deve estar articulada com as redes locais de saúde (SUS) e de assistência social (SUAS), para o adequado



Município de Tubarão

cumprimento de cada caso, durante e após o período de acolhimento.

11. A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS responsabiliza-se por:

- Proporcionar um ambiente limpo, seguro e acolhedor;
- Manter sigilo profissional sobre as atividades desenvolvidas na instituição;
- Manter arquivo atualizado de registro e acolhimento (atendimento, encaminhamento, atividades realizadas, etc.) dos pacientes atendidos pela COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS;
- Manter suas obrigações legais de funcionamento de acordo com as normas portarias e resoluções estabelecidas;
- A COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS compromete-se a apresentar relatórios bimestrais do atendimento e atividades realizadas aos conveniados, considerando os aspectos biopsicossociais (que envolvam a rede SUS e SUAS).

§ 1º É vedada a entidade a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo.

§ 2º Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

12. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do convênio, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;

13. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;

14. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.

15. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

16. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

17. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

18. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

19. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

20. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
21. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
22. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
23. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
24. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
25. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
26. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:
27. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
28. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
29. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
30. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
31. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
32. Garantir quadro mínimo de pessoal.

Município:

- Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 9.487,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais) cada parcela, a contar de maio/2021 até dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- *Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;*
- *Empréstimos não autorizados;*
- *Passagens aéreas e terrestres;*
- *Hospedagem;*
- *Promoções de festas e eventos;*
- *Construção;*
- *Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;*
- *Seguro predial e/ou veicular;*
- *Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;*
- *Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;*
- *Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;*
- *Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;*
- *Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;*
- *Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;*
- *Aquisição de bens permanentes;*
- *Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, Despesa: 8 | Projeto/Ativ.: 2031 | Elemento: 3.3.50 | Recurso: 0.1.02.0215 da Fundação Municipal de Saúde, prevista na Lei Municipal do Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

Aplicação não prevista no plano de trabalho;

Uso injustificável;

Não cumprimento do plano de trabalho;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

Falta de clareza, lisura e boa-fé;

Inadimplência com o contrato;

Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;

Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

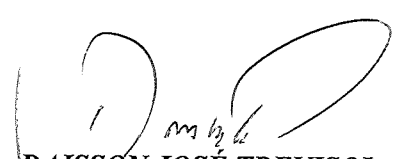
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 07 de maio de 2021.


LEONARDO MATIAS CARMINATI
RECONSTRUIR VIDAS


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas		CNPJ: 13.317.823.0001-97	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x) Sem Fins Lucrativos	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) Art.6º do estatuto;			
1.2) Art.2º inciso I do estatuto;			
1.3) Art.2º do estatuto;			
1.4) Art.55º do estatuto.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; 2.1) em anexo.			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) 3.1) em anexo.			
ENDEREÇO: Estrada Geral da Madre 16080			
BAIRRO: Santa Luzia	CIDADE: Tubarão	U.F: S.C	CEP: 88706-100
E-MAIL: reconstruirvidas@gmail.com		TELEFONE: 48 3622-0519	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 54508-2	BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 0201-1	
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonardo Matias Carminati		CPF: 008.897.219-47	
PERÍODO DE MANDATO: 2018 / 2021	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4225644 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Marcelo Mendes Cardoso 121		CEP: 88806-535	

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Reconstruir Vidas	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 05/2021	TÉRMINO 12/2021
PÚBLICO ALVO: Tubaronenses dependentes de SPAs em situação de vulnerabilidade, masculino maior de 18 anos.		
OBJETO DE PARCERIA: Leitos para acolhimento de dependentes de SPAs.		
<p>A COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS tem como objetivo recuperação e tratamento alternativo da dependência química, arrecadando fundos e doações para minimizar as necessidades básicas de dependentes químicos e familiares carentes através de convênios com entidades públicas e privadas para oferecer aos dependentes químicos, às suas famílias e à sociedade, uma oportunidade de recuperação com qualidade, através de grupos terapêuticos oficinas cursos palestras reunião familiares grupos de autoajuda autoconhecimento desenvolvendo novas habilidades instigar à reestruturação dos laços familiares buscando desta forma reestabelecer as relações sociais para poder esta devolvendo à dignidade a responsabilidade senso de utilidade para que os seus objetivos seja alcançados.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</p> <p>Sabemos que atualmente o uso de drogas tanto lícitas como as ilícitas é um dos maiores problemas sociais e de saúde pública, principalmente em se tratando do crack que afeta o indivíduo como um todo seja em nível físico, psicológico, social e ocupacional, entre outros. Além disso, são adultos, adolescentes e crianças sofrendo este mal, não havendo diferença de idade ou classe social. O tratamento destinado a estas pessoas requer uma diversidade de alternativas para completar as particularidades individuais e sociais, possibilitando o sucesso do tratamento. Para isso devem se envolver vários seguimentos da sociedade, já que o uso de drogas constitui-se um problema amplo e complexo. Diante disso e considerando as particularidades individuais e sociais, percebe-se que o tratamento realizado com dependentes químicos em sua residência o paciente não tem êxito, pois seu ambiente</p>		

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

de contato social é geralmente o seu ambiente de uso. Assim deve-se intensificar ampliar e diversificar ações de promoção à saúde e a educação do risco e danos associado ao consumo de crack e de outras drogas lícitas ou ilícitas. Intensificando medidas de estruturação e ampliação da rede de atendimento a estas pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos e familiares que ainda sofrem com o preconceito da sociedade em geral que muitas vezes sua condição econômica ultrapassou os limites da sobrevivência.

Busca-se estabelecer este convenio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS como mais uma alternativa de atendimento oferecido pelo SUS a essas pessoas cidadãs Tubaronenses onde terá um acolhimento e tratamento alternativo para o uso abusivo de substâncias psicoativas pela equipe técnica da instituição com assistente social, coordenador terapêutico, psicólogo, monitores e técnico de enfermagem, também através da rede de saúde encaminhados aos postos de saúde pra acompanhamento da saúde física e CAPSAD para saúde mental fortalecendo assim a rede e aumentando a efetividade do tratamento as pessoas dependentes de SPA.

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS: A acolhida da proposta de trabalho inicia-se de caráter voluntario, após isso uma entrevista de triagem com o candidato para interação do programa e (com a família quando tiver) da qual será feita avaliação social e psicológica inicial, que tem o objetivo de conhecer o futuro acolhido a partir de levantamentos de dados a cerca de suas características pessoais historia de vida e envolvimento com SPAs , e verificar se este se encontra dentro dos critérios de elegibilidade para adesão ao programa. O técnico responsável avaliara junto ao sujeito, se a modalidade de acolhimento oferecida pela instituição é adequada ao quadro apresentado. Caso não atenda o mesmo será encaminhado para uma avaliação medica psiquiátrica, clinico geral ou dentista. Caso positiva ao acolhimento o ingresso é formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso e responsabilidades, onde com as informações colhidas servirão para o desenvolvimento

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

do PAS (plano de atendimento singular). Já devidamente apresentado as normas de funcionamento, metodologia de trabalho e as instalações, se da inicio a construção do PAS pela equipe em conjunto do acolhido.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES DURAÇÃO		
			Leitos	INÍCIO	TÉRMINO
Acolhida de dependentes de SPAs carentes	Acolhimento; Desintoxicação; Conscientização, Reestruturação; Reinserção social Prevenção à recaída.	Amparo alternativo para tubaronenses carentes dependentes de SPAs encaminhados através da secretaria de saúde do município	07	05/2021	12/2021

4 - PREVISÕES DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 75.900,00	R\$ 9.487,50	R\$ 75.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00	R\$ 0.00,00
CONCEDENTE	R\$ 75.900,00	R\$ 9.487,50	R\$ 75.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00

Obra e instalações

Equipamentos e Materiais Permanentes

TOTAL R\$ 0,00

TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO R\$ 9.487,50

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
5.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$9.487,50	R\$ 9.487,50	R\$ 9.487,50	R\$ 9.487,50	R\$ 9.487,50	R\$ 9.487,50
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 9.487,50	R\$ 9.487,50				
5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO DO CUSTEIO	VALOR
Pessoal e encargos (6.1)	R\$ 5.000,00
Material de consumo (6.2)	R\$ 2.487,50
Serviços e manutenção (6.2)	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 9.487,50
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	VALOR
Obras e instalações	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 0,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$ 9.487,50

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

6.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação
Cuidador Pessoas enfermas	02	Cuidador diurno e noturno	Não	07:00 as 07:00	5.000,00	62,00	Mei

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

internet, transporte, telefone, água, luz, contador, serviços e suprimentos de informática, material de escritório, serviços e produtos para reparos conservação produtos de higiene e limpeza produtos alimentícios, gás e utensílios de cozinha, serviços e tarifas bancarias, serviços de atendimentos assistente social, técnico de enfermagem e psicólogo.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Tubarão 23/04/2021

Comunidade terapêutica Reconstruir Vidas

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

8.1

8.1 A- Parecer da Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

Anexo II

Proposta

Local, Tubarão data 23/04/2021.

VALOR

RS 4.487,50

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02 / 2017.

Senhor (a) Presidente: Daisson José Trevisol.

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 02 / 2017, nos seguintes termos:

- a) Leitos para acolhimento de tubaronenses carentes dependentes químicos em situação vulnerável ao uso de SPAs;
- b) Fornecimento de ate 07 leitos para o acolhimento de tubaronenses carentes dependentes de SPAs. Parte-se do principio da adesão voluntária e com período de amparo médio de 12 meses divididos em acolhimento, estímulo de convivência entre os pares e reinserção social. Proporcionar e facilitar o envolvimento do acolhido a volta de convívio na sociedade lembrando que a instituição é apenas um suporte para esta etapa da sua vida, e ele mesmo é o protagonista para o seu próprio sucesso;
- c) Levantamento orçamentário previsão de receitas R\$ 9.487,50 mensais, despesas R\$ 9.487,50 total de R\$ 75.900,00 em 08 meses;
- d) Os leitos serão disponibilizados a fundação de saúde através do CAPS AD quando solicitados tendo inicio a partir da assinatura da parceria e findando com o encerramento do mesmo;

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

e) Plano de aplicação para acolhimento de tubaronenses carentes dependentes de SPAs;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Produtos alimentícios, gás e utensílios de cozinha água, luz, telefone, internet material de escritório, serviços e sup. de informática, serviços e produtos p/ reparos conservação, materiais de higiene e limpeza, serviços contábeis, psicológicos, ass. Social serviços bancários.	R\$ 4.487,50
Cuidadores de idosos e pessoas enfermas.	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 6.900,00

f) Para aferição de acolhimentos poderão ser utilizadas as fichas de acolhimento da instituição ou das listas de pacientes encaminhados via serviços de saúde CAPS AD;

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.


Leonardo Matias Carminati. CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO III

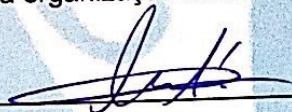
CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Local, Tubarão data 23/04/2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2017.

Senhor (a) Presidente: Daisson José Trevisol.

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). Leonardo Matias Carminati, portador da Carteira de Identidade n.º 4225644 expedida por SSP em 20 / 04 /2017, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO IV


Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

Local, Tubarão data 23/04/2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2017.

Senhor (a) Presidente: Daisson José Trevisol.

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor, CPF: 008.897.219-47, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Comunidade terapêutica Reconstruir vidas (OSC), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Leonardo Matias Carminati, CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO V

**Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

Local, Tubarão data 23/04/2021.

À Secretaria de Saúde.

Senhor (a) Presidente: Daisson José Trevisol.

Eu Leonardo Matias Carminati, portador da Carteira de Identidade n.º4225644 expedida por SSP. em 20/04/2017, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2017 para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tubarão;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Estrada Geral da Madre n° 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

atuação a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guafba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 17/09/2018 a 16/09/2022 são:

Presidente: Leonardo Matias Carminati, CPF 008.897.219-47.

Vice-Presidente: Jocemar Mendes, CPF 038.458.436-00.

1ª secretária: Marilene Carminati Medeiros, CPF 669.449.869-87.

1ª tesoureira: Rosilda Mendes Antunes Pereira, CPF 026.820.439-09.

Conselho fiscal: Claudio Benedet Medeiros, CPF 729.591.009-30.

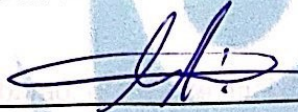
Comunidade Terapêutica Tiago Correa Souza, CPF 054.905.069-89. (de-seu não tiver

certificação de notário Jucelma Gallotti Marcinichem, CPF 558.121.719-04 (em questão

a este objeto.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Tubarão, em 22 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

ANEXO VI

Declaração de contratação de parentes e empresas

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor do (a) Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, CPF 008.897.219-47, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Leonardo Matias Carminati
Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO VII

Declaração de início das atividades

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor do (a) Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, CPF 008.897.219-47, declaro para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas teve seu início das atividades em 23/01/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47


ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da

Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, CPF 008.897.219-47, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Jefeson Luiz de Souza, CPF 612.514.269/68, CRC n° 16772-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

ANEXO IX

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral

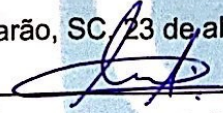
Município: Tubarão

Telefone: 3621-5822

Agência nº: 0201-1

Conta nº: 54508-2

Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.


Leonardo Matias Carminati. CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

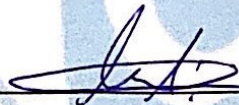
Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO X

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, CPF 008.897.219 - 47, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.

Leonardo Matias Carminati, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, CPF 008.897.219-47, nomeio o Sr. Leonardo Matias Carminati, portador(a) do CPF 008.897.219-47, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão, SC, 23 de abril de 2021.



Leonardo Matias Carminati CPF: 008.897.219-47

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

ESTATUTO SOCIAL
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS

Capítulo I
Da denominação, da sede, duração e finalidade.

Art. 1º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas é uma associação terapêutica civil, constituída em 17 de setembro de 2010, com prazo de duração indeterminado, com sede física à Rua Estrada Geral da Madre, bairro Madre, município de Tubarão, Santa Catarina, CEP: 88.706-100 tendo como área de atuação o município sede, podendo atuar em âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas tem como objetivo e finalidades principais:

- I. Arrecadar fundos e doações para minimizar as necessidades básicas de famílias carentes através de convênios de entidades públicas e privadas;
- II. Fazer palestras educativas de orientação e prevenção sobre a dependência química e alcoolismo;
- III. Terapia ocupacional, tratamento alternativo, tratamento da co-dependência, e nutricionista;
- IV. Terapia em grupo com acompanhamento de psicólogos e psiquiatras;
- V. Resgate especializado com profissionais treinados, para transportar o paciente de maneira segura até o hospital/clínica de reabilitação;
 - 1 - Todo e qualquer trabalho social ligado a dependentes químicos e alcoólatras;
 - 2 - Dar um suporte para as famílias dos dependentes químicos e alcoólatras enquanto estiverem em tratamento;
 - 3 - Trabalho de convivência em grupos e aulas de cidadania;
 - 4 - Todas as atividades da entidade são voltadas para o trabalho na área da saúde, educação e assistência social, para atuar na recuperação dos dependentes químicos (álcool e/ou drogas);
 - 5 - Elaboração de livros, revistas, jornais, programa de televisão/rádio e/ou outros meios de comunicação que comprovem os propósitos da comunidade terapêutica.

Art. 3º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas é isenta de quaisquer preconceito ou discriminação relativa a cor, raça, credo religioso ou social, concepção política - partidária ou filosófica, orientação sexual e nacional em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas é representada ativa, passiva, judicial ou extrajudicial pelo respectivo presidente ou seu substituto legal em relação com terceiros, podendo, para casos especiais, constituir mandatário ou delegar esta competência.

Art. 5º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas possui personalidade jurídica distintas de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações por elas contraídas.

Quais em mand.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72762-8ZO3
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Felippe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC nº 459

1

215

Art. 6º - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas é uma associação sem fins lucrativos e que não remunera os membros da entidade, não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único - Os Profissionais/Especialistas, com ou sem vínculo empregatício, mas que atuem na "COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS", seja como parceiros, seja como prestadores de serviços, na consecução dos objetivos sociais, serão remunerados dentro dos limites regionais do mercado respectivo.

Capítulo II Dos associados

Art. 8º - A admissão de novos associados ou colaboradores dar-se-á pela indicação de algum dos associados sendo necessária proposta em formulário próprio, assinado pelo interessado, e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas será formada de número ilimitado de associados que se disponha a viver os fins

Art. 9º - A readmissão será através de preenchimento de formulário próprio, assinado pelo interessado, sendo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em um prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 10 - Dos direitos dos associados:

- I - Trazer ao Conselho Superior da Entidade, por escrito, sugestões e propostas de interesse social;
- II - Solicitar ao Presidente ou Conselho Superior, reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
- III - Tomar parte do debates e resoluções da Assembleia;
- IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V - Ter acesso às atividades e dependências da Comunidade Terapêutica Reconstruindo Vidas;
- VI - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 03 (três) anos de filiação como associado efetivo;
- VII - Só poderá ser contratado qualquer sócio efetivo, benemérito e temporário, após aprovação do Presidente e dos associados fundadores por escrito.
- VIII - 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais poderão convocar Assembleia Geral;
- IX - O associado de qualquer categoria poderá, a qualquer tempo, solicitar por escrito, endereçado ao Conselho Superior, o seu desligamento da comunidade terapêutica, que num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, formalizará a efetiva demissão;
- X - O desligamento voluntário de qualquer associado da Comunidade terapêutica não acarretará qualquer ônus para o associado.



Felipe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459

Enciei m. mand.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fe
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH 2763-UFLB
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 = 5,25
Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br

Art. 11 - Dos deveres dos associados.

- I - Prestigiar e defender a Comunidade Terapêutica, lutando pelo seu engrandecimento;
- II - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da "COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS", agindo com ética;
- III - Não faltar às reuniões e Assembleias Gerais;
- IV - Satisfazer pontualmente os compromissos que contralu com a comunidade terapêutica, inclusive mensalidades;
- V - Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI - Observar, na sede da Comunidade terapêutica ou onde a mesma se fizer representar, as normas de boa educação e disciplina;

Art. 12 - O associado de qualquer categoria, que não corresponder aos objetivos da entidade, não cumprir o presente Estatuto e seu regulamento, usar o nome da instituição para vantagens pessoais ou financeiras, faltar com o decore junto aos outros associados ou outros casos específicos de conduta contrária aos bons costumes, decidido em reunião pelo Conselho Superior, poderá ser excluído da entidade. Cabe ao associado que estiver nesta condição, apresentar sua defesa por escrito ao Conselho Superior no prazo de 15 (quinze) dias no qual será julgado em Assembleia Geral Extraordinária.



Capítulo III Do Patrimônio

Art. 13 - O Patrimônio de a Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas constitui - se-á de:

- I - Doações e ligados;
- II - Bens móveis e imóveis.

Art. 14 - As receitas de a Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas constituir - se- á de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Patrocínios, subvenções, auxílio convênios e quaisquer outras contribuições recebida de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, sendo esta nacional ou internacional;
- III - Arrendamento das dependências;
- IV - Títulos de fundos sociais;
- V - Publicações, comercialização de eventos;
- VI - Rendas e receitas diversas, não previstas nos itens anteriores.

Art. 15 - As despesas constituir-se á de:

- I - Impostos, taxas e seguros;
- II - Despesas administrativas e de convênios;
- III - Despesas de execução de projetos.

Cinco em mãos

Felipe Luiz Collaço
Assinado
OAB/SC 23.459

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-000 - Tubarão/SC - Fone: (48) 3626-4567
OAB/SC 23.459

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL

Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72768-6APC
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 = 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Art. 16 - Ao final de cada exercício a Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas fará elaborar as seguintes demonstrações e outras que venham a ser exigidas por lei:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Balanço financeiro;
- III - Relatório de gestão.

Parágrafo Único: A prestação das contas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo ao final de cada exercício aprovado pelo Conselho fiscal.

Capítulo IV Órgãos deliberativos

Art. 17 - Constituem órgãos deliberativos da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Superior;
- III - Conselho fiscal.

Seção I Assembleia Geral



Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano da entidade, constituída por todos os associados quites com suas obrigações sociais, convocados para apreciar, analisar e decidir, quando possível, assuntos de interesse social e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes. As suas decisões são irrecorríveis, salvo se contrariarem o presente Estatuto, os Regulamentos Sociais e as leis vigentes no País.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20 - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da entidade, ou seu substituto legal.

Art. 21 - Havendo motivos relevantes, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal;

Art. 22 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital, fixado no mural da sede, e-mail e também através de imprensa falada, contendo dia, local, hora e a ordem do dia.

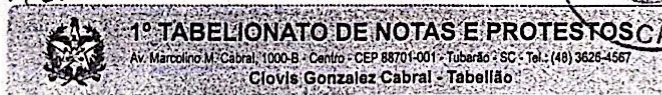
Parágrafo Único: No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que requerer a Assembleia.

Art. 23 - A Assembleia Geral será instalada da seguinte forma:

- I - Em primeira convocação com a presença 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

Anais em mãos

Felipe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72769-H95A
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

II - Em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados em condições de votar.

Art. 24 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão secretariados pelo secretário ou Vice-Presidente.

Parágrafo único - Na ausência dos Diretores citados, o Presidente convidará outro membro da diretoria ou associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 25 - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente da entidade, os trabalhos serão dirigidos por um dos associados que a convocou e secretariado por outro associado, compondo a mesa os principais interessados na sua realização.

Art. 26 - As deliberações da Assembleia Geral só poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo primeiro: A Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

Parágrafo segundo: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes em condições de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) voto;

Parágrafo terceiro: As deliberações e ocorrências da Assembleia Geral deverão constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da mesa e outros presentes que quiserem assinar.

Seção II Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 27 - As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão:

I - A cada um ano, para apresentação do relatório de gestão e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o balanço Patrimonial e Financeiro;

II - Em Setembro, a cada 4 (quatro) anos, para eleição dos componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

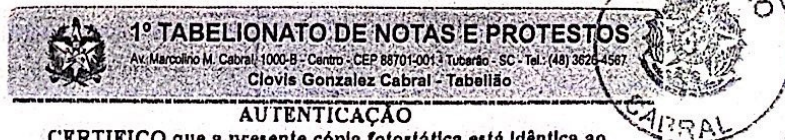
Parágrafo único - A aprovação dos balanços da Diretoria Executiva desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvadas os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da lei ou deste Estatuto.

Seção III Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 28 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 29 - É de competência privativa da à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

Conferi em mandado



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4597
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72777-PRMC

Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25
Confira os dados do ato em: www.tbr.jus.br

257

- I - Reforma ou alteração do Estatuto;
- II - Destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - Extinção ou Dissolução da Associação;
- IV - Autorizar a compra, a venda, a alienação ou permuta de bens imóveis, contrair empréstimo e financiamento, devidamente justificado com anuência do Conselho Fiscal;
- V - Exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;
- VI - Aceitar a demissão, julgar, suspender, excluir ou cassar, justificadamente o mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras medidas estatutárias legais;
- VII - Decidir sobre a exclusão de associado do quadro da Entidade;
- VIII - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo é exigido o voto concorde da maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem 50% (cinquenta por cento) mais um do número de associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 30 - Ocorrendo vacância no Conselho Superior e no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária designará associados para o preenchimento dos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, cuja eleição realizar-se-á na forma do estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de renúncia ou exoneração, o Presidente e os membros da Diretoria deverão prestar as respectivas contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Seção V Conselho Superior

Art. 31 - O Conselho Superior é o órgão deliberativo responsável pela gestão da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, eleita em Assembleia Geral Ordinária, especificamente convocada para este fim, com mandato de 04 (anos) anos, com a seguinte composição: 04 (quatro) membros, um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Tesoureiro e um (a) Secretário, sendo permitida a reeleição.

Art. 32 - Compete ao Conselho superior:

- I - Administrar a entidade, zelando pelos seus bens patrimoniais e interesses;
- II - Executar e fazer cumprir os dispositivos estatutários, as Deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria Executiva;
- III - Aplicar penalidades de multa, suspensão e eliminação aos associados;
- IV - Propor à Assembleia Geral a compra, a venda, a alienação ou permuta de bens imóveis, a contratação de empréstimo e financiamento acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;
- V - Aprovar a admissão de associado, demissão e readmissão dos associados, podendo exigir as informações que julgar necessárias;
- VI - Constituir Comissões e Grupos de Trabalho;

Cenai in mand.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL

Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72778-J3GV
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Felipe Luiz Collaço
 Advogado
 OAB/SC 23.459

- VII - Deliberar sobre os casos omissos relativos à administração interna da Associação ou a interpretação do Estatuto.
- VIII - Deliberar sobre a celebração de convênios, contratos e parcerias com entidades de direito público ou privado e com profissionais em atendimento as finalidades da Associação;
- IX - Propor os valores das mensalidades dos associados;
- X - Decidir sobre a pauta das Assembleias Gerais;
- XI - Adquirir bens móveis e imóveis;
- XII - Discutir e aprovar, anualmente, Relatório de Atividades e Prestação de Contas do exercício anterior;
- XIII - Elaborar e executar o plano anual de atividades;
- IVX - Elaborar o orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.



Art. 33 - Compete ao presidente:

- I - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
- II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regulamento interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Definir diretrizes;
- V - Assinar convênios e contratos, parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

Art. 34 - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assessorar o presidente nas suas funções;

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Promover a arrecadação da receita da entidade e manter a escrituração contábil em ordem e sob sua responsabilidade;
- II - Efetuar pagamentos autorizados;
- III - Abrir, fechar ou movimentar contas bancária ou qualquer outro investimento em conjunto com o presidente;
- IV - Elaborar previsão orçamentária, prestação de contas e balancetes;
- V - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio, doações e donativos.

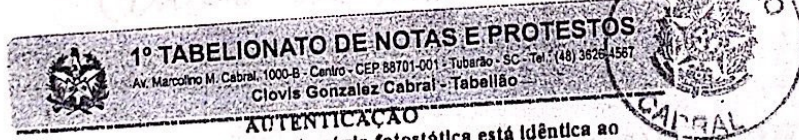
Art. 36 - Compete ao Secretário:

- I - Redigir editais, comunicados, avisos aos associados;
- II - Secretariar e lavrar as atas das reuniões e assembleias;
- III - Manter atualizado o registro de quadro de associados.

SEÇÃO VI
Conselho Fiscal

Art. 37 - O Conselho Fiscal é o órgão deliberativo fiscalizador das contas do Conselho Superior, bem como da origem e aplicação de recursos.

Cumprido em mandado



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72/83-YYPQ
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459

Art. 38 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com o Conselho Superior, podendo ser reeleitos.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que algum fato ou assunto relevante justificar a sua convocação, decidindo suas matérias por maioria simples de votos.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar as operações praticadas pela Associação, com faculdade de vistoriar os seus livros, papéis e documentos;

II - Solicitar à informações ou esclarecimentos que julgar necessário ao fiel cumprimento de suas obrigações;

III - Exarar parecer sobre a prestação de contas anual da Diretoria Executiva, balanço geral e outras demonstrações contábeis ou financeiras da Associação;

IV - Levantar ao conhecimento da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, eventuais irregularidades constatadas, sugerindo medidas saneadoras;

V - Opinar sobre a compra, a venda, a alienação ou permuta de bens imóveis e da contratação de empréstimo e financiamento;

VI - Convocar, quando necessário, mediante notificação prévia, qualquer membro da Diretoria Executiva para prestar informações;

VII - Convocar Assembleia Geral, nos termos do art. 21

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá solicitar a Assembleia Geral, mediante justificativa, parecer de auditoria independente ou contratação de serviços profissionais de terceiros especializados.

Art. 41 - Perderá o mandato de membro do Conselho Fiscal o conselheiro que, sem justo motivo, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, no mês de setembro, por voto direto, individual, secreto, em sufrágio universal, não sendo admitido o voto por procuração e em trânsito, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - As eleições para o Conselho Superior e Conselho Fiscal serão conduzidas por uma comissão eleitoral, designada por ato do Presidente da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas e será composta por três associados titulares e um suplente.

Art. 43 - Cabe ao Presidente convocar Assembleia Geral Ordinária para a realização das eleições gerais da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data do término do mandato, por meio de edital contendo data, horário e local da votação.

Parágrafo único - Referido edital deverá ser enviado fixado no quadro de avisos da entidade, encaminhado por e-mail e publicado na imprensa falada.

Cancelado em mandado



CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES

MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL

Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL -
EQH72784-WGKV

Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Felippe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459

Art. 44 - São elegíveis para o Conselho Superior e Conselho Fiscal os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com suas contribuições associativas 30 (trinta) antes do lançamento do edital.

Art. 45 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do edital e da afixação do mesmo nos termos deste.

Art. 46 - A inscrição dos candidatos para os cargos do Conselho Superior e Conselho Fiscal, deverá ser feita mediante requerimento à Comissão Eleitoral do registro de chapa, sendo com os dados completos dos cargos em disputa, nominando o cargo e o nome do candidato, estado civil, nacionalidade, profissão, número do RG e CPF e endereço completo, assinado por todos os membros como forma de sua anuência.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser anotado o dia e à hora da apresentação do requerimento de registro de chapa para fins de definição do número de ordem da chapa inscrita.

Parágrafo Segundo: Havendo somente uma chapa registrada para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a mesma será eleita por aclamação no dia da Assembleia da eleição e posse.

Art. 47 - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Presidir a Assembleia Geral instalada no dia da votação;
- II - Definir o modelo e providenciar a confecção das cédulas de votação e da lista de votantes;
- III - Comunicar aos associados às chapas inscritas, os seus componentes e o número de ordem da chapa;
- IV - Providenciar e afixar a relação dos associados aptos a votarem até 10 (dez) dias antes da eleição;
- V - Admitir e credenciar fiscais das chapas;
- VI - Elaborar ata de eleição e apuração da eleição;
- VII - Receber o material de votação;
- VIII - Totalizar o Resultado das eleições;
- IX - Proclamar o resultado final da eleição, divulgando-o a todos os associados;

Art. 48 - Na cédula única eleitoral deverá constar o nome, o número da chapa e os nomes dos candidatos que a compõem, observada a ordem de inscrição, sendo assinadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 49 - A urna será aberta pelos membros da Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos, dos fiscais e associados.

Art. 50 - Encerrado os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de recursos, os quais deverão ser julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caráter terminativo.

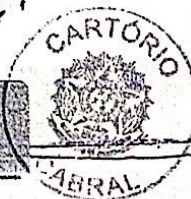
Art. 51 - Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos em relação aos concorrentes, excluindo-se os votos em branco e os nulos.

Cumprido em mandado



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES
MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72787-X22Q
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 - 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Felippe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459

[Handwritten signature]

29

[Handwritten mark]

Art. 52 - Os casos relativos às eleições omissas neste Estatuto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 53 - Sempre que se verificar empate nas votações para qualquer cargo eletivo da Associação, a prioridade da matrícula indicará o associado eleito.

Parágrafo Único - No caso de se verificar novo empate, a respeito do critério estabelecido neste artigo, será considerado eleito o associado mais idoso.

Art. 54 - A convocação de suplentes, eleitos na forma prevista neste Estatuto, obedecerá à ordem de prioridade de matrícula e, supletivamente, a idade.

Capítulo VI Disposições Gerais

Art. 55 - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas se manterá indefinidamente desde que possa cumprir com as suas finalidades e, somente na impossibilidade absoluta de sua manutenção, poderá ser dissolvida, por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados reunidos para esse fim, em Assembleia Geral Extraordinária.

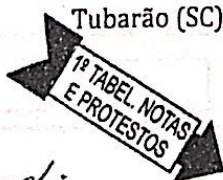
Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o patrimônio da Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas, depois de saldados todas as suas dívidas e resgatados os Títulos Patrimoniais, o saldo que se verificar em caixa, será doado a uma instituição de fins iguais ou semelhantes.

Art. 56 - A Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos Regulamentos e Legislações específicas, sendo revogadas às disposições em contrário.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tubarão (SC), 21 de setembro de 2013.

Felipe Luiz Collaço
Advogado
OAB/SC 23.459



[Handwritten signature]
OAB 23459

Cinco em mand.

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Coronel Cabral, 399 - Centro, Tubarão - SC, 89701-060 - 46-3692-4371
registrociviltubarao@yahoo.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

KERCIA DE SOUZA CARDOSO

do que dou fé. Tubarão, (SC) 20/03/2014. CPF CAROLINE S. JALINO ESCRIVENTE NOTARIAL Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL-DKQ12185-1ZJR Emol: 2,40 Selo: 1,45 = 3,85 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 399, Centro, Tubarão - SC, 89701-060 - 46-3692-4371
registrociviltubarao@yahoo.com.br

Certidão de 3ª Averbação em Registro de P. Jurídicas

Protocolo: 002379	Data: 04/04/2014	Qualidade: Integral
Registro: 006903	Data: 14/04/2014	Livro: A-034
Registro Original: 006889	Data: 23/02/2011	Livro: A-026

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DJE93021-19NA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Do que dá fé, Tubarão - 14 de abril de 2014

[Handwritten signature]
Rodrigo Cesar Melo - Oficial Substituto

Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Coronel Cabral, 399 - Centro, Tubarão - SC, 89701-060 - 46-3692-4371
registrociviltubarao@yahoo.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

ABAIR MODOLO MANDI

do que dou fé. Tubarão, (SC) 21/03/2014. SNG VERA LUCIA D. M. ZIMMERMANN ESCRIVENTE Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL-DKQ13292-2MYB Emol: 2,40 Selo: 1,45 = 3,85 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

10

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 89701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
registrociviltubarao@yahoo.com.br

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC), 23/03/2017. MES MARIANNA ESSER SCHNEIDER-ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL - EQH72788-TD9A
Emol: R\$ 0,10 Selo(s): R\$ 1,85 ISS: 0,10 = 5,25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.317.823/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2011
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST GERAL DA MADRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.706-100	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO TUBARAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECONSTRUIRVIDAS@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3622-0519/ (48) 8813-0009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **20:10:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório de atividades ano base: 2019	Relatório de atividades ano base: 2020
Palestra A.A: 06	Palestra A.A: 07
Palestra antidrogas: 30	Palestra antidrogas: 10
Reunião de grupos internos: 312	Reunião de grupos internos: 308
Reunião de grupo para familiares: 15	Reunião de grupo para familiares: 03
Atendimentos saúde: 62	Atendimentos saúde: 26
Atendimento odontológico: 10	Atendimento odontológico: 03
Campanha de alimentos: 03	Campanha de alimentos: 04
Palestras espiritualidades: 298	Palestras espiritualidades: 297
Cursos capacitação: 2	Cursos capacitação: 2
Numero de pessoas acolhidas: 220	Numero de pessoas acolhidas: 110

APERFEIÇOAMENTO

I - Curso de Informática

II - Marketing para as redes e mídias sociais

Data 23/04/2021.



Leonardo Matias Carminati

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I - Sindicato de Trabalhadores Rurais de Tubarão

II - Clínica Odontológica

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br

CURRICULUM VITAE

Nome: Priscila Antunes Pereira Carminati

Nacionalidade: Brasileira, casada, 27 anos.

Filiação: Luiz Fernandes Pereira e Rosilda Mendes Antunes Pereira

Data de Nascimento: 15/01/1990 RG: 4.629.821 CPF: 071.048.339-27

Rua: Marcelo Mendes Cardoso – Apto 302 Passagem – Tubarão/SC

Telefones: (048)98824-8895

FORMAÇÃO

I – Ensino Fundamental: Grupo Escolar Bom Pastor

II – Ensino Médio: Escola de Educação Básica Professora Alda Hulse

III – Segundo Grau: Escola de Educação Básica Henrique Fontes

IV – Curso Superior: Psicologia Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL Incompleto

IV – Curso Superior: Enfermagem Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL Incompleto

V – Curso Técnico: Enfermagem Centro de Ensino Técnico Visão – CETÊVI Completo 2010

APERFEIÇOAMENTO

I – Curso de Informática

II – Marketing para secretárias e atendentes de clínicas e consultórios

III – Unisul Contexto

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tubarão

II – Cordis Clínica Cardiológica

Curriculum Vitae

JUCELMA GALLOTTI MARCINICHEN

Dados pessoais:

Data de nascimento 26/06/1965
Local: Capivari de Baixo / Santa Catarina
Estado civil: Solteira
Brasileira natural de Canoinhas S/C
Endereço: Danil Tomaz de Oliveira, 813.
Santo André – Bloco B – 402
CEP: 88745-000
Telefone: (48) 996677530
Filiação: Júlio Marcinichen e Maria Olga Gallotti Marcinichen
RG: 1453317-0 CPF: 58121719-4

Sexo: feminino

Formação:

- Fundamental escola básica almirante barroso Canoinhas SC
- Técnica em secretariado Canoinhas SC
- Superior Completo – Serviço Social FESSC fundação educacional do sul de Santa Catarina Tubarão 1985 - 1988
- Pós-graduação em serviços públicos UNIMED Criciúma 1990 – 1992
- Pós-graduação em administração hospitalar UNIMED Criciúma 1990 – 1992
- Pós-graduação em Psico-Sócio Terapia SANTA MONICA Curitiba 1993

Experiência Profissional:

- Prefeitura Municipal de Tubarão – assistente social - 1989 - 2005
- Prefeitura Municipal de Sangão – assistente social - 2005 – 2008
- Prefeitura Municipal de Tubarão – assistente social - 2009 – 2014
- Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas – assistente social / responsável técnica – 2012 atualmente.

Conhecimentos em Informática:

- Informática básica.

Curriculum Vitae

Leonardo Matias Carminati



Dados pessoais :

Data de nascimento 14 / 05/1984

Sexo: masculino

Local: Tubarão / Santa Catarina

Estado civil: Casado

Endereço: Marcelo Mendes Cardoso 121, Residencial Torres Espanã Torre Barcelona

Apto: 302

Tubarão Santa Catarina

CEP: 88706-535

Telefone: (48)

Celular: (48) 988130009

Filiação: João Dilnei Carminati e Izabel Matias

Formação:

- Superior Completo – gestão da tecnologia da informação Uniasselvi.
- Superior Incompleto - tecnólogo em rede de computadores Unisul

Experiência Profissional:

- Correios - carteiro - 2001 - 2002
- Infoshopping Computadores - técnico informática - 2002 - 2015

Conhecimentos em Informática:

- Informática avançada em ambiente Windows
- Ambiente Linux Básico
- Ambiente free Bsd Básico
- Manutenção instalação configuração de computadores e servidores
- Manutenção instalação configuração de notebooks
- Manutenção instalação configuração de impressoras
- Manutenção instalação configuração de rede de computadores
- Manutenção instalação configuração de sistema de cftv
- Manutenção de placa mãe de notebooks

Idiomas

Inglês – Técnico leitura



Comunidade Terapêutica
Reconstruir Vidas
Luiz Fernandes Pereira

DECLARAÇÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 10/2021

Of. n.º 10/2021

Tubarão, 23/04/2021

Ao Sr. DAISSON JOSÉ TREVISOL presidente da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, Ref. Solicitação de aditivo de convenio. A Comunidade terapêutica reconstruir vidas, inscrita no CNPJ nº 13-3178230001-97, com sede à estrada geral da madre 16080 bairro Santa Luzia Tubarão SC, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar realização de aditivo de convênio para ano de 2020 no tratamento alternativo da dependência química. O serviço se destina à oferecer tratamento para pessoas carentes do município de tubarão que venham sofrer algum tipo de dependência química. Sabemos que infelizmente esta demanda é alta no município e todo o esforço desta fundação para atender estas pessoas que tanto precisam, também sabemos que se hoje não tivéssemos o apoio, suporte e parceria desta fundação muito dificilmente poderíamos nos manter e prestar atendimentos a nossa comunidade, por não possuímos fins lucrativos é através desta parceria que mantemos nossos custos com alimentação agua luz telefone higiene e limpeza, como estes custos sofrem reajustes todos os anos gostaríamos de solicitar se possível o reajuste do valor para o próximo ano em R\$75.900,00 ano para podermos manter e melhorar o atendimento prestado no ano seguinte. Certos do deferimento do pedido aguardaram a autorização.

Atenciosamente,


Leonardo Matias Cariminati

Presidente

Estrada Geral da Madre nº 16080 - Santa Luzia - CEP: 88706-100 - Tubarão - SC -

CNPJ: 13.317.823/0001-97 Fones: (48) 3622-0519 - 8813-0009

Email: reconstruirvidas@gmail.com - Site: www.reconstruirvidas.org.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

 PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
 CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA
NÚMERO DE CONTROLE: 0078155
Informações do Contribuinte

CÓDIGO 636341	NOME DO CONTRIBUINTE COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS	CPF / CNPJ 13.317.823/0001-97	
ENDEREÇO ESTRADA ESTRADA GERAL DA MADRE	NÚMERO 16080	COMPLEMENTO	BAIRRO SANTA LUZIA
NÚMERO CEP 88706100	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 00889721947	NOME DO REQUERENTE leonardo caminati	FINALIDADE convênio
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 22/04/2021 Hora de Emissão: 20:04:38
Validade: 21/07/2021

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o imóvel acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 22 de Abril de 2021



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.317.823/0001-97

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS

Endereço: ROD JOAO ALFREDO ROSA S/N / BOM PASTOR / TUBARAO / SC / 88700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400521540645945

Informação obtida em 22/04/2021 20:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.317.823/0001-97
Certidão nº: 13286081/2021
Expedição: 22/04/2021, às 20:55:44
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.317.823/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Relação de dirigentes

LEONARDO MATIAS CARMINATI: residente na Rua Marcelo Mendes Cardoso 121 bairro passagem tubarão SC, telefone: 98813-0009 e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 008.897.219.-47 RG: 4.225.644 SSP.

JOCEMAR MENDES: residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, telefone: 98801-0315 e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 038.458.439-00 RG: 3.943.178 SSP.

MARILENE CARMINATI MEDEIROS: residente na rua Santos Dumont 608 centro tubarão SC, telefone: 99648-1010, e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 669.449.869-87 RG 2.362545-7 SSP.

ROSILDA MENDES ANTUNES PEREIRA: residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, telefone: 98824-8890, e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 026.820.439-09 RG: 2.936.048SSP.

CLÁUDIO BENEDET MEDEIROS: residente na rua santo Dumont 608 centro tubarão SC, telefone: 996221500 e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 729.591.009-30 RG: 2.532.456SSP..

TIAGO CORREA SOUZA: residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, telefone: 98861081, e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 054.905.069-89 RG: 4.837.047 SSP..

JUCELMA GALLOTTI MARCIMICHEM: residente na rua Danil Tomaz oliveira 131 bairro caçador Capivari SC, telefone: 99667-7530, e-mail: reconstruirvidas@gmail.com, CPF: 558121719-04 RG: 14533170 SSP .



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

Certidão n.º: SC/2021/00002194
Nome: JEFERSON LUIZ DE SOUZA CPF: 612.514.029-68
CRC/UF n.º SC-016772/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22.07.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 612.514.029-68 Controle : 2363.3932.5500.7069

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE	131.314,04D	587.987,29	577.333,85	141.967,48D
3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.070,62D	587.987,29	559.666,07	50.391,84D
4	CAIXA GERAL	22.070,62D	460.557,95	433.337,84	49.290,73D
6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2,40D	1.582,00	1.583,61	0,79D
20	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	20.536,18D	313.531,36	334.067,54	0,00
25	VALORES A RECEBER	1.532,04D	145.444,59	97.686,69	49.289,94D
26	VALORES A RECEBER	0,00	121.380,42	121.380,42	0,00
64	OUTROS CREDITOS	0,00	121.380,42	121.380,42	0,00
72	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	5.242,42	4.342,92	899,50D
119	DESPESAS DE EXERCICIOS SEGUINTE	0,00	5.242,42	4.342,92	899,50D
120	DESPESAS A APROPRIAR	0,00	806,50	604,89	201,61D
125	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	806,50	604,89	201,61D
148	IMOBILIZADO	109.243,42D	0,00	17.667,78	91.575,64D
149	BENS EM OPERAÇÃO	109.243,42D	0,00	17.667,78	91.575,64D
165	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	20.446,00D	0,00	0,00	20.446,00D
884	BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	17.608,64C	0,00	1.389,30	18.997,94C
886	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	112.872,47D	0,00	0,00	112.872,47D
196	PASSIVO	6.466,41C	0,00	16.278,48	22.744,89C
197	PASSIVO CIRCULANTES	131.314,04C	425.668,16	457.589,44	163.235,32C
198	FORNECEDORES	11.279,08C	347.849,04	379.770,32	43.200,36C
199	FORNECEDORES NACIONAIS	797,76C	111.629,49	110.831,73	0,00
797	CONVENIOS A EXECUTAR	797,76C	111.629,49	110.831,73	0,00
250	OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.481,32C	165.344,57	197.280,42	42.417,17C
253	CONTAS A PAGAR	0,00	70.874,98	71.658,17	783,19C
286	PATRIMONIO SOCIAL	0,00	70.874,98	71.658,17	783,19C
287	PATRIMONIO SOCIAL	120.034,96C	77.819,12	77.819,12	120.034,96C
304	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	42.215,84C	0,00	77.819,12	120.034,96C
305	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS EXERCICIO ANTERIORES	77.819,12C	77.819,12	0,00	0,00
311	RESULTADO DO EXERCICIO - ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS	77.819,12C	77.819,12	0,00	0,00
312	ORIGENS DE RECURSOS	0,00	208.369,90	187.102,06	21.267,84D
313	RECURSOS RECEBIDOS SEM RESTRICAO	0,00	1,05	187.102,06	187.101,01C
781	MENSALIDADES E CONTRIBUICOES	0,00	0,00	19.872,00	19.872,00C
789	DOACOES	0,00	0,00	18.250,00	18.250,00C
331	RECURSOS RECEBIDOS COM RESTRICAO	0,00	0,00	1.622,00	1.622,00C
775	CONVENIOS	0,00	0,00	165.342,15	165.342,15C
875	OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	165.342,15	165.342,15C
473	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1,05	1.887,91	1.886,86C
340	APLICACAO DE RECURSOS	0,00	1,05	1.887,91	1.886,86C
344	DESPESAS ASSISTENCIAIS	0,00	208.368,85	0,00	208.368,85D
827	DESPESAS GERAIS	0,00	97.054,40	0,00	97.054,40D
352	DESPESAS INSTITUCIONAIS	0,00	97.054,40	0,00	97.054,40D
360	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	0,00	111.314,45	0,00	111.314,45D
779	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	108.293,88	0,00	108.293,88D
780	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.210,47	0,00	1.210,47D
905	DESPESAS EXTRAORDINARIAS	0,00	1.105,10	0,00	1.105,10D
		0,00	705,00	0,00	705,00D

LEONARDO MATIAS CARMINATI
 PRESIDENTE
 CPF: 008.897.219-47

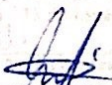
JEFERSON LUIZ DE SOUZA
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15004677206
 CPF: 612.514.029-68

4/4

Ata de Assembleia Geral ordinária



Aos dias dezessete de setembro de dois mil e dezoito às vinte horas reuniram-se em sua sede na Rua: Estrada geral da madre Nº16080, Bairro: Santa Luzia Tubarão – SC, com presença em primeira chamada dos associados e voluntários para deliberar sobre eleição da diretoria. Estava presente 100% dos associados. O presidente desta instituição abre a assembleia geral ordinária. Por haver somente uma chapa inscrita para concorrer a diretoria executiva e conselho fiscal pedimos a todos que aprovem. Respeitando o estatuto, Art. 42 Art. 46, foi eleita por aclamação e dada posse pelos associados presentes para cumprir mandato de (04) quatro anos iniciado em 17/09/2018 com fim em 16/09/2022, como **Presidente: LEONARDO MATIAS CARMINATI brasileiro casado técnico em eletrônica CPF: 008.897.219.-47 RG: 4.225.644 residente na Rua Marcelo Mendes Cardoso 121 bairro passagem tubarão SC, Vice-Presidente: JOCEMAR MENDES brasileiro casado empresário, CPF: 038.458.439-00 RG: 3.943.178 residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, 1º Secretária: MARILENE CARMINATI MEDEIROS brasileira casada empresaria CPF: 669.449.869-87 RG 2.362545-7 residente na rua Santos Dumont 608 centro tubarão SC, 1º Tesoureira: ROSILDA MENDES ANTUNES PEREIRA brasileira viúva auxiliar administrativa CPF: 026.820.439-09 RG: 2.936.048 residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, Conselho Fiscal: CLÁUDIO BENEDET MEDEIROS brasileiro casado empresário; CPF: 729.591.009-30 RG: 2.532.4567 residente na rua santos Dumont 608 centro tubarão SC, TIAGO CORREA SOUZA, brasileiro solteiro empresário CPF: 054.905.069-89 RG: 4.837.047 residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, JUCELMA GALLOTTI MARCIMICHEM, brasileira divorciada assistente social CPF: 558121719-04 RG: 14533170, residente na rua Danilo Tomaz oliveira 131 bairro caçador Capivari SC Suptente do conselho fiscal: RONEI MENDES ANTUNES, brasileiro casado empresário CPF: 010.298.989-36 RG: 4.279.667 residente na rua estrada geral João Alfredo rosa bairro bom pastor tubarão SC, ROGÉRIO OLIVEIRA brasileiro divorciado pedreiro CPF: 624179919-34 RG: 4501530 residente na rua estrada geral da madre bairro madre tubarão SC. MARCIA TEIXEIRA MAURICIO GODOI brasileira solteira CPF: 912810599-00 RG: 2733396 residente na rua princesa Isabel bairro oficinas tubarão SC. E foi aprovado por todos. Agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Por não ter mais nada a tratar lavro a seguinte ata que será assinada por min e os demais presentes. E para constar eu Marilene Carminati Medeiros lavrei a seguinte ata.**



Presidente



secretária

INGRESSAR
DAB/SC 49589

15



Lista de presença

Assembleia geral ordinária

Eleição da diretoria

Data 17/09/2018 - horário: 20h00min - local: sede da comunidade terapêutica reconstruir vidas.

LEONARDO MATIAS CARMINATI: [assinatura]

JOCEMAR MENDES: [assinatura]

MARILENE CARMINATI MEDEIROS: [assinatura]

ROSILDA MENDES ANTUNES PEREIRA: [assinatura]

CLÁUDIO BENEDET MEDEIROS: [assinatura]

TIAGO CORREA SOUZA: [assinatura]

RONEI MENDES ANTUNES: Ronei Mendes Antunes.

JUCELMA GALLOTTI MARCIMICHEM: Jucelma G. Marcimichem

ROGÉRIO OLIVEIRA: Rogério de Oliveira

MARCIA TEIXEIRA MAURICIO GODOI: [assinatura]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br



5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005507 Data: 12/02/2020 Livro: 0009 Folha: 222
Registro: 009205 Data: 12/02/2020 Livro: A-057 Folha: 049
Registro Origem: 005969 Data: 23/02/2011 Livro: A-025 Folha: 113
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS
Apresentante: Priscila Antunes Pereira Carminati
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FSL29740-ZSA2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tubarão, 12 de fevereiro de 2020

[assinatura]
Michele de Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br



5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005507 Data: 12/02/2020 Livro: 0009 Folha: 222
Registro: 009205 Data: 12/02/2020 Livro: A-057 Folha: 049
Registro Origem: 005969 Data: 23/02/2011 Livro: A-025 Folha: 113

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECONSTRUIR VIDAS
Apresentante: Priscila Antunes Pereira Carminat
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FSL29740-ZSA2
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tubarão - 12 de fevereiro de 2020

Michele
Michele de Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - TUBARÃO

ATESTADO DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 17/07/2020 a 30/06/2021

Prot Func 169925
RE 592544850
Vistoriador HENRIQUE VERIDIANO GONÇALVES
Inserido por HENRIQUE VERIDIANO GONÇALVES
Empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS
CNPJ/CPF 13.317.823/0001-97
Fantasia COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS
Fone 4888130009
Cidade TUBARÃO
Bairro MADRE
Logradouro ESTRADA: GERAL DA MADRE, Nº16080
Complemento 2KM DE ESTRADA DE CHÃO
CEP 88.700-000
Ocupação RESIDENCIAL COLETIVA
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE
Área Total 250,00(m²)
Área Vistoriada 250,00(m²)
Edificação COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS
Local a ser Vistoriado COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS
Nº Pav. 1 Nº Blocos 1
Observações Anexo "H" preenchido. Enviado por e-mail em 15/07/2020 (8sat) atendimento@portalcontab.com.br;

Documento gerado no servidor 10.193.255.41

Comandante da OBM / Chefe SAT de
TUBARÃO

RESOLVE:

Código de autenticação: F169925836756f25b8a4d3d1fb3d095abf255e16173

Gerado em: 17/07/2020

Tubarão, 21 de fevereiro de 2021.



RESOLUÇÃO CMS N.º 03/2021

Aprova a renovação de convênio da "Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas" do município de Tubarão/SC, com a Fundação Municipal de Saúde – FMS de Tubarão/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.677/92, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, e atendendo o disposto em seu Regimento Interno em vigor, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos dispostos de seus artigos 196 à 200;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do SUS e sobre a transferência de recursos;

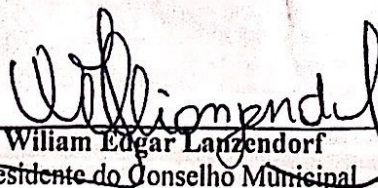
Considerando a Portaria GM 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de convênio da "Comunidade Terapêutica Reconstruir Vidas", CNPJ Nº 13.317.823/0001-97, com sede no município de Tubarão/SC, com a Fundação Municipal de Saúde - FMS de Tubarão/SC, após apresentação em plenária, na 9ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 21/12/2020 por videoconferência, do Balancete Financeiro de Prestação de Contas do ano de 2020. Outrossim, deverá no final deste novo convênio, apresentar novamente a este Conselho o balancete financeiro de gastos da entidade.

Tubarão/SC, 22 de fevereiro de 2021.


William Edgar Lanzendorf
Presidente do Conselho Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE:

Nº 073/2020

RENOVAÇÃO

Para:

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS

CNPJ Nº
13.317.823/0001-97

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
ESTRADA GERAL DA MADRE

Nº
16080

BAIRRO
SANTA LUZIA

MUNICÍPIO
TUBARÃO

FONE
48 – 3622-0519

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
LEONARDO MÁTIAS CARMINATI - CPF: 008.897.219-47

TIPO DE ESTABELECIMENTO
COMUNIDADE TERAPEUTICA

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER
HABILITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320/ DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30 DE SETEMBRO DE 2021

LOCAL E DATA
TUBARÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDIDO POR
19ª GERSA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

LUCIANA ROSA

Luciana Rosa
Matrícula: 0289768-7-02
CPF: 785.067.869-91
Supervisora Regional de Saúde
Tubarão - SC

LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA



Nº 24821

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EXERCÍCIO 2020

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

063987 - COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS

Nº CPF / CNPJ

13.317.823/0001-97

NOME EMPRESARIAL

COMUNIDADE TERAPEUTICA RECONSTRUIR VIDAS

DATA ABERTURA

23/01/2011

LOGRADOURO

ESTRADA ESTRADA GERAL DA MADRE

Nº IMÓVEL

16080

NOME BAIRRO

SANTA LUZIA

Nº CEP

88706100

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

TUBARÃO / SC

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

8720-4/99 CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

HORÁRIO INICIAL / FINAL

08:30-18:00 / 08:30-12:00 /

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Obs: PROTOCOLO 20959/2020

Data Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 31/12/2020

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



Município de Tubarão

DECRETO Nº 5.852, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos Alvarás de localização e funcionamento expedidos no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Nº 001, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, DECRETA:


Art. 1º Os alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2020, terão sua validade prorrogada até 31/05/2021, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.


Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de março de 2021.


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Secretário de Gestão Municipal

"PUBLICAÇÃO"
Publicado na Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Secretário de Gestão Municipal